



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI Nº 1.746/2016

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 662/95, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 6º, da Lei nº 662/95, de 05 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 10 (dez) membros: 05 (cinco) do Poder Público Municipal e 05 (cinco) da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes, sendo:

- I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;*
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;*
- IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- VI- 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, representantes de classe e sociedade civil”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

04 de agosto de 2016.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças